

LEI MUNICIPAL Nº. 3.951/2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre a recriação de Cargos Efetivos considerados desnecessários por força da Lei Municipal nº. 3.817/2005 e o provimento dos cargos recriados, com Servidores Efetivos, ex-ocupantes dos originais colocados em disponibilidade por força do citado diploma legal e dá outras providências.

Artigo 1º - Ficam recriados 12 (doze) Cargos Efetivos de Assistente Administrativo Nível II, Classe 5, do Grupo Ocupacional Agente Técnico Administrativo e 02 (dois) Cargos Efetivos de Assessor Técnico Legislativo Nível III, Classe 5, do Grupo Ocupacional Agente de Assessoramento e Gerencia Superior.

Artigo 2º - O provimento dos cargos se dará por aproveitamento dos servidores efetivos ou estáveis, colocados em disponibilidade por força da Lei Municipal nº. 3.817/2005, escolhidos mediante seleção simplificada.

Artigo 3º - A nomenclatura, símbolo, requisitos de provimento, descrição sintética e atribuições de cada cargo, são as tratadas na Lei Municipal nº. 3.137/92 e seu anexo VI.

Artigo 4º - Os efeitos financeiros decorrentes da presente lei correrão por conta das disponibilidades próprias do Poder Legislativo.

Artigo 5º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 25 de outubro de 2006.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito